Nº 617/94

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 18/04/94
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 25/04/94
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 617/94

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Dispõe sobre criação de ponto de taxi para automóvel modelo KOMBI/PASSAGEIROS e outros modelos convencionais e dá outras providências.

Art. 1º- Fica, por força desta lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar os seguintes Pontos de Taxi para automóvel modelo KOMBI/PASSAGEIROS e outros modelos convencionais:

I - um ponto na Avenida Maringá c/Rua José Munhóz; e

II - um ponto na Avenida Ademar Bornia, próximo ao Posto Querência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada um dos pontos terão no máximo 10 (dez) carros credenciados para o transporte de passageiros.

Art. 2º- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de abril de 1994.

LUIS CARLOS BARADEL
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

c/i/d